



**PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011**  
**Proposta de Alteração**

O artigo 91.º da Proposta de Lei n.º 42/XI/2.ª passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 91.º

[...]

1 - [...]

2 - Podem excepcionar-se do disposto no número anterior, nos termos e condições a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, os empréstimos e as amortizações destinados **ao financiamento de projectos com participação de fundos comunitários** e à regularização de dívidas vencidas das regiões autónomas.

3 - [...]

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2010

**Os Deputados,**